

LEI Nº 494, de 30 de outubro de 1959

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a pagar ao **SENHOR ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA** a importância de Cr\$93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros), como reparação pelos danos causados em caminhão de sua propriedade, por outro de propriedade da Prefeitura Municipal; em virtude de abaloamento que se verificou no dia 17 de setembro de 1955.

Art. 2º O pagamento a que se refere o Artigo 1º será efetuado da seguinte forma: Cr\$33.000,00 no presente exercício; e os restantes Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), no decorrer de 1960.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial de Cr\$33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), para fazer face a despesa a que se refere o Artigo 2º.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário